

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020, CELEBRADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020 ENTRE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, estabelecida na Rua Dr. Francisco Timm, 480, em Santa Rosa, RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, RG nº 2027079926, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

CONTRATADA:

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.567.714/0001-90, situada na Rua Gaurama, nº 49, Centro, Erechim, RS, neste ato representada pela Sra. MARIELE LAMAISSON CORREA, RG nº 3077575623, CPF nº 001.647.310-83, residente e domiciliada em Erechim, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, PP nº 44/2020 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 19467/2020, de 02/12/2020, da Fundação Municipal de Saúde, aditar o Contrato celebrado em 23/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da FUMSSAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir **07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão do reajuste contratual concedido fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato firmado, cuja redação passará a ser a seguinte:

“ CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...)

| 898058 - INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA | | | | | | |
|---|--|----------------|----------------|---|--------------------------------|----------------------------|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário (Mensal) | Valor Total (anual) |
| Item: 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR NOS VEÍCULOS LEVES DA FUMSSAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DA FROTA, A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CHAMADO TÉCNICO) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA RASTREAMENTO/MONITORAMENTO VEICULAR 24 HORAS. ID DE MOTORISTA (I-BUTTON). | UNIDADE | SUNTECH | Até 480 (40 veículos rastreados x12 meses) | R\$ 47,91 | Até R\$ 22.996,80 |

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 16.16.0010.0122.0309.2460.3.3390.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 23/12/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 06 de janeiro de 2025.

FUMSSAR
CONTRATANTE

INVIOCAR SERV. RASTR. ELETR. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: